



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.009417/2026-60**

Interessado: **TOMMASO SETTIMI**

1. Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente mencionado acima, face de Auto de Infração 1348_06039_2026 lavrado pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem do prazo de estada legal no país.
2. Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que o interessado protocolou, pedido de renovação de autorização de residência no Sistema MigranteWeb, conforme processo administrativo registrado junto ao Ministério da Justiça. Ressalta-se que o protocolo foi realizado tempestivamente, garantindo ao migrante o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise do referido pedido, nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017.
3. Diante do exposto, considerando que o pedido foi protocolado e que o interessado estava amparado legalmente para permanecer no país, DEFIRO o recurso determino o cancelamento do Auto de Infração 1348_06039_2026.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 26/10/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148870938&crc=B1A1326F.
Código verificador: **148870938** e Código CRC: **B1A1326F**.